



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1418/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR
UMA POLÍTICA DE ESPORTE, CULTURA E LA-
ZER PARA ATENDIMENTO AO GRUPO DA 3ª
IDADE NAS ÁREAS VERDES EXISTENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a Câmara Municipal de
Corumbá aprova e EU sanciono a presente Lei:

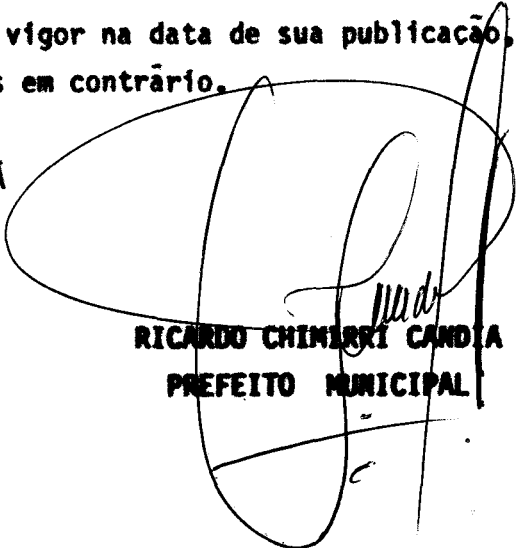
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar uma política de atendimento ao idoso na área de lazer, esporte e recreação e cultura, através da integração dos programas e das gerações, do uso múltiplo dos equipamentos, criando as condições facilitadoras para a participação social.

PARÁGRAFO ÚNICO - O programa de atendimento ao idoso será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do esporte, a fim de garantir o cumprimento da lei que virá expandir e articular os programas de esporte, cultura e lazer no setor público privado.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
20 de julho de 1.995


RICARDO CHINIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL